

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.10.30.A15-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.02.02-DL

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Arrais, 08, Centro, na cidade de Antonina do Norte/CE, Ceará, CEP. 63.570-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.351.358/0001-24, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº. 003 de 20 de novembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	04/12/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	09/12/2025, até as 23:59hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com .

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do órgão, disponível em: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>.

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo I e II ao Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do, para exercício de 2025, na classificação:

08 244 0224 2.087 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 11.357,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**.

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20KG/ EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA DE 1K KG.	QUILOGRAM A	20	5,62	112,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2	AÇÚCAR CRISTAL <i>AÇÚCAR CRISTAL: DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1KG.</i>	QUILOGRAM A	50	3,53	176,50
3	ARROZ PARBOILIZADO <i>ARROZ PARBOILIZADO: GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, UNIFORME, NÃO CONTÉM GLÚTEN. FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG.</i>	QUILOGRAM A	200	4,60	920,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA <i>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTE, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES. DEVE SER ISENTO DE GORDURA TRANS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADOS. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G.</i>	PACOTE	80	5,08	406,40
5	BISCOITO ROSCA SABOR COCO <i>BISCOITO ROSCA SABOR COCO: TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ANORMAIS. CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 800G.</i>	PACOTE	80	7,46	596,80
6	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE <i>BISCOITO ROSCA SABOR LEITE: OBTIDO MISTURA DE FARINHA, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. FARINHA DE TRIGO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURA TRANS), AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR E LEITE. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 800G.</i>	PACOTE	80	6,27	501,60
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER <i>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, CONSERVANTES, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES FERMENTO QUÍMICO. DEVE SER ISENTO DE GORDURA TRANS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADOS. CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G.</i>	PACOTE	80	3,69	295,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8	BISCOITO TIPO MARIA <i>BISCOITO TIPO MARIA:</i> <i>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, CONSERVANTES, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES FERMENTO QUÍMICO.</i> <i>* DEVE SER ISENTO DE GORDURA TRANS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADOS.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 10KG/EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G.</i>	PACOTE	80	5,19	415,20
9	CAFÉ EM PÓ <i>CAFÉ EM PÓ: ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO.</i> <i>* COR: CASTANHO-CLARO OU CASTANHOESCURO.</i> <i>* ODOR: CARACTERÍSTICO.</i> <i>* SABOR: CARACTERÍSTICO.</i> <i>* DEVE POSSUIR SELO ABIC.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10KG/EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 G.</i>	PACOTE	100	25,88	2.588,00
10	CEREAL EM PÓ ARROZ <i>CEREAL EM PÓ ARROZ:</i> <i>CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS.</i> <i>* O CEREAL DEVERÁ CONTER NUTRIENTES ESSENCIAIS DE FÁCIL DIGESTIBILIDADE, RICO EM ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO E 9 VITAMINAS.</i> <i>* INCLUINDO A E C.</i> <i>* SABOR: ARROZ.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 400G.</i>	PACOTE	30	8,64	259,20
11	CEREAL EM PÓ ARROZ E AVEIA <i>CEREAL EM PÓ ARROZ E AVEIA: CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS.</i> <i>* O CEREAL DEVERÁ CONTER NUTRIENTES ESSENCIAIS DE FÁCIL DIGESTIBILIDADE, RICO EM ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO E 9 VITAMINAS.</i> <i>* INCLUINDO A E C.</i> <i>* SABOR: ARROZ E AVEIA.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 400G.</i>	PACOTE	30	8,25	247,50
12	CEREAL EM PÓ MILHO <i>CEREAL EM PÓ MILHO:</i> <i>CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS.</i> <i>* O CEREAL DEVERÁ CONTER NUTRIENTES ESSENCIAIS DE FÁCIL DIGESTIBILIDADE, RICO EM ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO E 9 VITAMINAS.</i> <i>* INCLUINDO A E C.</i> <i>* SABOR: MILHO.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 400G.</i>	PACOTE	30	8,13	243,90
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO <i>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES.</i> <i>CAIXA OU FARDO DE PAPELÃO DE ATÉ 10KG/ EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA DE ATÉ 1KG.</i>	QUILOGRAM A	15	4,30	64,50
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO <i>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO OU FARDO DE ATÉ 10KG/EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA ATÉ 1KG.</i>	QUILOGRAM A	15	3,90	58,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

15	FARINHA LACTEA FARINHA LACTEA: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. * CAIXA DE PAPELÃO OU FARDO DE ATÉ 10KG/EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA ATÉ 1KG.	PACOTE	20	6,90	138,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA FEIJÃO CARIOQUINHA: FEIJÃO TIPO 1. CARIOQUINHA, SAFRA NOVA CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. * VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER VALIDADE DE ATÉ 120 DIAS À DATA DE ENTREGA. * FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ATÉ 30KG/EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA ATÉ 1KG.	QUILOGRAM A	200	5,64	1.128,00
17	FUBÁ DE MILHO FUBÁ DE MILHO: OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. * LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. * CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS COM ATÉ 10 KG/EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA DE ATÉ 500 G.	QUILOGRAM A	20	3,42	68,40
18	LEITE INTEGRAL EM PÓ LEITE INTEGRAL EM PÓ: * ASPECTO: PÓ FINO, UNIFORME E HOMOGÊNEO, ISENTO DE PARTÍCULAS QUEIMADAS E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. * COR: COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA, CARACTERÍSTICAS SABOR E ODOR: AGRAVÁVEL, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, CARACTERÍSTICO, NÃO CARMELIZADO, QUEIMADO OU RANÇOSO. * DEVE APRESENTAR RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 38 COPOS DE 180 ML POR QUILO DO PRODUTO. * INGREDIENTES: LEITE FLUÍDO INTEGRAL. * INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: COM PORÇÃO POR 26G: PROTEÍNA 6,8G E GORDURAS TOTAIS 6,8G. * DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. * DEVEM CONTER A NUMERAÇÃO DA FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. * VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE ATÉ 120 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. * FARDO OU CAIXA DE PAPEL COM ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA DE ATÉ 200 G.	UNIDADE	50	18,28	914,00
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: * CONTENDO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. * ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. * VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. * EMBALAGEM: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 12KG/EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 500G.	PACOTE	100	3,15	315,00
20	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL: DEVERÁ SER DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTAR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE DESNATADO E/OU SORO DE LEITE, VITAMINA A (1.500 U.I./100 G), SAL (CLORETO DE SÓDIO) MÁXIMO DE 60MG EM CADA PORÇÃO DE 10 G DO PRODUTO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS; DEVERÁ SER LIVRE DE GORDURAS TRANS, E COLESTEROL, SEM GLÚTEN, CONTENDO ÁGUA NO MÁXIMO 16% SOBRE O PESO DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO, BOLOR, E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO, UNIFORME, DE COR AMARELA CLARA. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG/EMBALAGEM APROPRIADA COM 500 G.	UNIDADE	10	5,34	53,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

21	PÃO MASSA FINA DE HAMBURGER <i>PÃO MASSA FINA DE HAMBURGER: CASCA FINA COM SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 47 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM ATÉ 20 UNIDADES.</i>	QUILOGRAM A	50	19,09	954,50
22	PÃO MASSA FINA DE LEITE <i>PÃO MASSA FINA DE LEITE: CASCA FINA COM SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 47</i>	QUILOGRAM A	50	18,00	900,00
	<i>(DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM ATÉ 20 UNIDADES.</i>				

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site do município, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

X - Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÃO DE MEI/ME/EPP (conforme o caso);

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Antonina do Norte (CE), em 04 de dezembro 2025.

Francisco Fagner de Sousa
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.10.30.A15-01 - DATA: 01/12/2025

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE

2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

- 2.1. A nova Lei de Licitações, nº 14.133, traz importantes mudanças no processo de contratação pública, visando maior transparência, eficiência e economia. No caso da aquisição de gêneros alimentícios para a rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE, é fundamental observar as diretrizes estabelecidas na referida legislação.
- 2.2.
- 2.3. A nova lei traz a modalidade de licitação denominada diálogo competitivo, que permite a interação entre a administração pública e os licitantes para a definição de soluções inovadoras e mais adequadas às necessidades do órgão contratante.
- 2.4.
- 2.5. Além disso, a Lei 14.133 estabelece a obrigatoriedade de adoção do pregão na forma eletrônica como modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, o que pode trazer agilidade e redução de custos ao processo de contratação.
- 2.6.
- 2.7. Outro ponto relevante é a previsão de que a administração pública poderá realizar contratações integradas, englobando a elaboração de projetos básicos, executivos e a execução das obras ou serviços, o que pode ser vantajoso para a gestão de contratos complexos.
- 2.8.
- 2.9. Por fim, a nova lei traz regras mais rígidas para a fiscalização e acompanhamento dos contratos, visando garantir a efetiva entrega dos produtos ou serviços contratados, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.
- 2.10.
- 2.11. Em suma, a Lei 14.133 traz importantes inovações que devem ser observadas na contratação de gêneros alimentícios para a rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE, visando assegurar a eficiência, transparência e legalidade do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE se faz necessária para garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social. A oferta de alimentos de qualidade é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos indivíduos atendidos pelos programas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da cidadania.
- 3.2
- 3.3 Além disso, a compra dos gêneros alimentícios por meio de processo licitatório garante a transparência e a legalidade na utilização dos recursos públicos, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos destinados à assistência social. Dessa forma, a aquisição dos alimentos de forma regular e planejada possibilita a continuidade dos serviços prestados pela rede de proteção social básica, atendendo às necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade e promovendo a inclusão social no município de Antonina do Norte/CE.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

- 4.1 - Os produtos/bens a serem adquiridos para a manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE devem ser classificados de acordo com a sua natureza e finalidade. Dentre os gêneros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

alimentos necessários para atender às demandas da população assistida, destacam-se itens como arroz, feijão, macarrão, óleo de cozinha, açúcar, café, leite em pó, entre outros. Esses produtos devem ser de qualidade e adequados para o consumo humano, atendendo às normas sanitárias vigentes.

- 4.2 - Além dos alimentos básicos, também é importante considerar a diversidade de produtos necessários para
- 4.3 compor uma alimentação saudável e balanceada. Nesse sentido, frutas, legumes, verduras, carnes, ovos e produtos integrais também devem fazer parte da lista de aquisições, garantindo uma oferta variada e nutritiva para os beneficiários dos programas sociais do município. A classificação dos produtos/bens a serem adquiridos deve levar em conta a necessidade de atender às demandas específicas da população atendida, garantindo assim a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pela rede de proteção social básica de Antonina do Norte/CE

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A execução do objeto de contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE requer um cuidadoso planejamento logístico. É fundamental garantir a qualidade dos alimentos adquiridos, bem como a sua adequada distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 5.2 Para a execução do objeto, é necessário estabelecer parcerias com fornecedores confiáveis e que atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos no edital de licitação. Além disso, é preciso garantir a transparência no processo de aquisição, assegurando a lisura e a legalidade de todas as etapas da contratação.
- 5.3 A correta execução do objeto também envolve a realização de um controle eficiente dos estoques de alimentos, de modo a evitar desperdícios e garantir a disponibilidade dos produtos necessários para atender às demandas da rede de proteção social básica. É essencial manter um sistema de monitoramento constante para garantir a eficácia da distribuição dos alimentos.
- 5.4 Além disso, a execução do objeto deve contemplar a realização de ações de capacitação para os profissionais envolvidos na gestão e distribuição dos alimentos, visando garantir a correta manipulação e armazenamento dos produtos, bem como o respeito às normas de segurança alimentar.
- 5.5 Para garantir a eficiência na execução do objeto, é fundamental estabelecer mecanismos de avaliação e monitoramento contínuo do processo de aquisição e distribuição dos alimentos, de modo a identificar eventuais falhas e promover melhorias constantes na prestação do serviço à população beneficiada.
- 5.6 Em suma, a execução do objeto de contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE requer um planejamento detalhado, parcerias estratégicas, controle eficiente dos estoques, capacitação dos profissionais envolvidos e monitoramento constante do processo, visando garantir a eficácia e a qualidade na prestação do serviço à comunidade atendida.

6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização da aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE deverá ser realizada de forma contínua e eficiente, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos.
- 6.2 A fiscalização deverá ser exercida por um servidor designado pela administração pública, que terá como responsabilidade acompanhar todo o processo de aquisição, desde a elaboração do edital até a entrega dos produtos.
- 6.3 O fiscal deverá verificar se os produtos adquiridos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, garantindo que atendam às necessidades da rede de proteção social básica do município.
- 6.4 Além disso, o fiscal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo que os produtos sejam entregues dentro do prazo estipulado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 6.5 Caso seja identificada qualquer irregularidade na aquisição dos gêneros alimentícios, o fiscal deverá comunicar imediatamente à autoridade competente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.
- 6.6 O fiscal também deverá realizar visitas periódicas aos locais de armazenamento dos produtos, verificando as condições de armazenamento e conservação dos alimentos, garantindo a sua qualidade e segurança para o consumo.
- 6.7 É de responsabilidade do fiscal garantir que os fornecedores cumpram com todas as obrigações contratuais, incluindo a apresentação de documentação necessária e a prestação de contas de forma adequada.
- 6.8 Por fim, o fiscal deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios, registrando todas as ocorrências e garantindo a transparência e a lisura do processo de fiscalização.

7. PAGAMENTO

- 7.1 A execução dos serviços de aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE será realizada de acordo com o cronograma estabelecido no edital de licitação. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e quantidades solicitadas, garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos beneficiários.
- 7.2 Além disso, a empresa contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo a regularidade no abastecimento dos programas sociais do município. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela comissão de acompanhamento designada pela prefeitura, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas em lei, visando assegurar a eficiência e a transparência na prestação dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 244 0224 2.087 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF
3.3.90.30.00 Material de consumo

9. PRAZOS

- 9.1 O objeto da licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE. Os produtos devem atender às especificações técnicas e quantidades estabelecidas no edital, garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos beneficiários.
- 9.2 A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005. O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação, classificação e julgamento das propostas, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 9.3 Os interessados em participar da licitação deverão atender às exigências estabelecidas no edital, apresentando a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a proposta de preços conforme os termos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 9.4 A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios de menor preço por item, observando a qualidade dos produtos ofertados e a capacidade técnica do fornecedor em atender às demandas da rede de proteção social básica do município.
- 9.5 O prazo de entrega dos produtos será estabelecido no contrato firmado com o fornecedor vencedor da licitação, garantindo a regularidade no abastecimento dos gêneros alimentícios para as unidades de atendimento da rede de proteção social básica.
- 9.6 A administração pública poderá realizar vistorias e fiscalizações nos produtos adquiridos, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos alimentos fornecidos, garantindo a segurança e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

saúde dos beneficiários.

- 9.7 Eventuais recursos interpostos pelos participantes serão analisados e julgados conforme os prazos estabelecidos no edital, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.
- 9.8 Ao final do processo, será homologado o resultado da licitação e firmado o contrato com o fornecedor vencedor, garantindo a regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios para a manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE

10. VALORES

Portanto, com base nesses dados, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 11.357,00. Esse valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa estimativa foi feita considerando a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, bem como os preços unitários referenciais e demais documentos relacionados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias sobre a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, de acordo com as necessidades da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE.
- 11.2 A Contratante deverá garantir a disponibilidade dos recursos financeiros para o pagamento dos gêneros alimentícios adquiridos, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato.
- 11.3 A Contratante deverá realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, garantindo que os gêneros alimentícios adquiridos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.
- 11.4 A Contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações previstas no contrato, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 11.5 A Contratante deverá zelar pela correta utilização dos gêneros alimentícios adquiridos, garantindo que sejam destinados exclusivamente à manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE.
- 11.6 A Contratante deverá garantir a transparência e a publicidade de todo o processo de aquisição dos gêneros alimentícios, de acordo com a legislação vigente.
- 11.7 A Contratante deverá cumprir todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à aquisição dos gêneros alimentícios, conforme a legislação em vigor.
- 11.8 A Contratante deverá garantir a segurança e a integridade dos gêneros alimentícios adquiridos, evitando qualquer tipo de desperdício ou desvio.
- 11.9 A Contratante deverá promover a capacitação e o treinamento dos servidores responsáveis pela gestão dos gêneros alimentícios, visando garantir a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos.
- 11.10 A Contratante deverá prestar contas de forma regular e transparente sobre a utilização dos gêneros alimentícios adquiridos, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no edital de licitação, garantindo a qualidade e a procedência dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 12.2 A contratada deverá entregar os produtos de forma pontual e dentro do prazo estabelecido no contrato, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento da rede de proteção social básica do município.
- 12.3 A contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega, adotando as medidas necessárias para evitar danos e perdas.
- 12.4 A contratada deverá disponibilizar os produtos em embalagens adequadas e higiênicas, respeitando as normas sanitárias vigentes e garantindo a segurança alimentar dos beneficiários da rede de proteção social básica.
- 12.5 A contratada deverá manter um canal de comunicação eficiente com a administração pública, respondendo prontamente a eventuais solicitações e prestando os esclarecimentos necessários.
- 12.6 A contratada deverá manter um controle rigoroso do estoque de produtos, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados e evitando a falta de insumos que possam prejudicar o atendimento à população.
- 12.7 A contratada deverá realizar a prestação de contas de forma transparente e detalhada, apresentando os documentos fiscais e comprovantes de pagamento conforme as exigências do contrato.
- 12.8 A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantindo o pagamento correto dos salários e benefícios aos seus funcionários, bem como a regularidade perante os órgãos competentes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente. Entre as sanções possíveis estão a advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitações e a declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
- 13.2 A advertência poderá ser aplicada em casos de infrações de menor gravidade, com o intuito de alertar o fornecedor sobre a necessidade de cumprir as obrigações contratuais. A multa poderá ser imposta em situações mais graves, como atrasos na entrega dos produtos ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas.
- 13.3 A suspensão temporária de participação em licitações poderá ser aplicada em casos de reincidência nas infrações contratuais, com o objetivo de garantir a lisura dos processos licitatórios e a proteção dos interesses da administração pública. Já a declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública é a sanção mais grave, sendo aplicada em situações de fraude, corrupção ou condutas que coloquem em risco a integridade do processo licitatório.
- 13.4 É importante ressaltar que as sanções administrativas devem ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração e considerando as circunstâncias do caso concreto. Além disso, é garantido ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da legalidade e da razoabilidade.
- 13.5 A aplicação das sanções administrativas tem o objetivo de garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos, bem como de incentivar a boa conduta dos fornecedores e a qualidade dos produtos e serviços fornecidos à administração pública. Dessa forma, contribui para a melhoria da gestão dos recursos públicos e para o cumprimento dos objetivos da política de assistência social do município.
- 13.6 Por fim, cabe à administração pública fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as medidas necessárias para garantir a regularidade e a eficácia dos contratos firmados. A correta aplicação das sanções administrativas é fundamental para assegurar a integridade e a legalidade dos processos de contratação pública, promovendo a transparência e a efetividade na prestação dos serviços à população.

14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

- 14.1 - O objeto da licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da rede de proteção social básica do município de Antonina do Norte/CE. Os alimentos devem atender às necessidades nutricionais dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

beneficiários dos programas sociais e serem de qualidade, garantindo a segurança alimentar e nutricional da população atendida.

- 14.2 - A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 10.520/2002, com critério de julgamento pelo menor preço por item. Os interessados em participar do certame deverão atender às exigências estabelecidas no edital, apresentando os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 14.3 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela administração pública, garantindo a regularidade no abastecimento dos programas sociais. A fiscalização da qualidade dos produtos será realizada pela equipe responsável pela gestão dos programas sociais, visando assegurar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Diante da nova Lei de Licitações, é fundamental ressaltar a importância da transparência e da eficiência na contratação pública, garantindo a correta aplicação dos recursos destinados à aquisição de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE.

15.2 Além disso, a legislação vigente busca promover a competitividade entre os fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a sociedade como um todo. Nesse sentido, é essencial que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e isonômica, respeitando os princípios da impessoalidade e da moralidade.

15.3 Por fim, a nova Lei de Licitações visa aprimorar a gestão dos recursos públicos, combatendo possíveis irregularidades e garantindo a qualidade dos produtos e serviços adquiridos. Dessa forma, é fundamental que os gestores públicos estejam atentos às novas normas e procedimentos estabelecidos, visando sempre a eficiência e a legalidade na contratação de material esportivo para manutenção e incentivo da rede de proteção básica do município de Antonina do Norte/CE.

16. FORO

16.1 - Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, conforme previsto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Dessa forma, eventuais disputas ou controvérsias que surgirem durante a vigência do Contrato serão submetidas à jurisdição do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, garantindo assim a segurança e a eficácia na resolução dos conflitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20KG/ EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA DE 1K KG.	QUILOGRAM A	20	5,62	112,40
2	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL: DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1KG.	QUILOGRAM A	50	3,53	176,50
3	ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO: GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, UNIFORME, NÃO CONTÉM GLÚTEN. FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG.	QUILOGRAM A	200	4,60	920,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTE, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES. DEVE SER ISENTO DE GORDURA TRANS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADOS. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G.	PACOTE	80	5,08	406,40
5	BISCOITO ROSCA SABOR COCO BISCOITO ROSCA SABOR COCO: TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, ANORMAIS. CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 800G.	PACOTE	80	7,46	596,80
6	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE BISCOITO ROSCA SABOR LEITE: OBTIDO MISTURA DE FARINHA, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. FARINHA DE TRIGO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURA TRANS.), AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR E LEITE. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 800G.	PACOTE	80	6,27	501,60
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, CONSERVANTES, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES FERMENTO QUÍMICO. DEVE SER ISENTO DE GORDURA TRANS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADOS. CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G.	PACOTE	80	3,69	295,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8	BISCOITO TIPO MARIA <i>BISCOITO TIPO MARIA:</i> <i>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, CONSERVANTES, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES FERMENTO QUÍMICO.</i> <i>* DEVE SER ISENTO DE GORDURA TRANS E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADOS.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 10KG/EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G.</i>	PACOTE	80	5,19	415,20
9	CAFÉ EM PÓ <i>CAFÉ EM PÓ: ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO.</i> <i>* COR: CASTANHO-CLARO OU CASTANHOESCURO.</i> <i>* ODOR: CARACTERÍSTICO.</i> <i>* SABOR: CARACTERÍSTICO.</i> <i>* DEVE POSSUIR SELO ABIC.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10KG/EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 G.</i>	PACOTE	100	25,88	2.588,00
10	CEREAL EM PÓ ARROZ <i>CEREAL EM PÓ ARROZ:</i> <i>CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS.</i> <i>* O CEREAL DEVERÁ CONTER NUTRIENTES ESSENCIAIS DE FÁCIL DIGESTIBILIDADE, RICO EM ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO E 9 VITAMINAS.</i> <i>* INCLUINDO A E C.</i> <i>* SABOR: ARROZ.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 400G.</i>	PACOTE	30	8,64	259,20
11	CEREAL EM PÓ ARROZ E AVEIA <i>CEREAL EM PÓ ARROZ E AVEIA: CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS.</i> <i>* O CEREAL DEVERÁ CONTER NUTRIENTES ESSENCIAIS DE FÁCIL DIGESTIBILIDADE, RICO EM ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO E 9 VITAMINAS.</i> <i>* INCLUINDO A E C.</i> <i>* SABOR: ARROZ E AVEIA.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 400G.</i>	PACOTE	30	8,25	247,50
12	CEREAL EM PÓ MILHO <i>CEREAL EM PÓ MILHO:</i> <i>CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS.</i> <i>* O CEREAL DEVERÁ CONTER NUTRIENTES ESSENCIAIS DE FÁCIL DIGESTIBILIDADE, RICO EM ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO E 9 VITAMINAS.</i> <i>* INCLUINDO A E C.</i> <i>* SABOR: MILHO.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 400G.</i>	PACOTE	30	8,13	243,90
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO <i>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES.</i> <i>CAIXA OU FARDO DE PAPELÃO DE ATÉ 10KG/ EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA DE ATÉ 1KG.</i>	QUILOGRAM A	15	4,30	64,50
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO <i>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES.</i> <i>* CAIXA DE PAPELÃO OU FARDO DE ATÉ 10KG/EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA ATÉ 1KG.</i>	QUILOGRAM A	15	3,90	58,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

15	FARINHA LACTEA FARINHA LACTEA: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. * CAIXA DE PAPELÃO OU FARDO DE ATÉ 10KG/EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA ATÉ 1KG.	PACOTE	20	6,90	138,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA FEIJÃO CARIOQUINHA: FEIJÃO TIPO 1. CARIOQUINHA, SAFRA NOVA CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. * VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER VALIDADE DE ATÉ 120 DIAS À DATA DE ENTREGA. * FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ATÉ 30KG/EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA ATÉ 1KG.	QUILOGRAM A	200	5,64	1.128,00
17	FUBÁ DE MILHO FUBÁ DE MILHO: OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO; NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. * LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. * CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS COM ATÉ 10 KG/EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA DE ATÉ 500 G.	QUILOGRAM A	20	3,42	68,40
18	LEITE INTEGRAL EM PÓ LEITE INTEGRAL EM PÓ: * ASPECTO: PÓ FINO, UNIFORME E HOMOGÊNEO, ISENTO DE PARTÍCULAS QUEIMADAS E DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. * COR: COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA, CARACTERÍSTICAS SABOR E ODOR: AGRAVÁVEL, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, CARACTERÍSTICO, NÃO CARAMELIZADO, QUEIMADO OU RANÇOSO. * DEVE APRESENTAR RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 38 COPOS DE 180 ML POR QUILO DO PRODUTO. * INGREDIENTES: LEITE FLUÍDO INTEGRAL. * INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: COM PORÇÃO POR 26G: PROTEÍNA 6,8G E GORDURAS TOTAIS 6,8G. * DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. * DEVEM CONTER A NUMERAÇÃO DA FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. * VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE ATÉ 120 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA. * FARDO OU CAIXA DE PAPEL COM ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA DE ATÉ 200 G.	UNIDADE	50	18,28	914,00
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: * CONTENDO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. * ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. * VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. * EMBALAGEM: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 12KG/EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 500G.	PACOTE	100	3,15	315,00
20	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL: DEVERÁ SER DE PRIMEIRA LINHA, APRESENTAR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE DESNATADO E/OU SORO DE LEITE, VITAMINA A (1.500 U.I./100 G), SAL (CLORETO DE SÓDIO) MÁXIMO DE 60MG EM CADA PORÇÃO DE 10 G DO PRODUTO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS; DEVERÁ SER LIVRE DE GORDURAS TRANS, E COLESTEROL, SEM GLÚTEN, CONTENDO ÁGUA NO MÁXIMO 16% SOBRE O PESO DO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO, BOLOR, E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO, UNIFORME, DE COR AMARELA CLARA. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG/EMBALAGEM APROPRIADA COM 500 G.	UNIDADE	10	5,34	53,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

21	PÃO MASSA FINA DE HAMBURGER <i>PÃO MASSA FINA DE HAMBURGER: CASCA FINA COM SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 47 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM ATÉ 20 UNIDADES.</i>	QUILOGRAM A	50	19,09	954,50
22	PÃO MASSA FINA DE LEITE <i>PÃO MASSA FINA DE LEITE: CASCA FINA COM SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 47 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM BASQUETAS PLÁSTICAS / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM ATÉ 20 UNIDADES.</i>	QUILOGRAM A	50	18,00	900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA - TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO(A)
..... E A EMPRESA**

O Município de _____ por intermédio do(a) (órgão demandante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 003/2023 de 20 de novembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT Código	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a). _____
Secretária Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO III –

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal